



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## LEI MUNICIPAL Nº 448, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel , de aproximadamente **350 m<sup>2</sup>** ( trezentos e cinquenta metros quadrados) , localizado à Vila das Orquídeas - Sede deste Município de Marechal Floriano .

**Parágrafo único** - O imóvel , objeto da presente Lei , destina-se a construção e instalação da sede do **Poder Judiciário** , neste Município .

**Art. 2º-** O valor máximo para a aquisição do imóvel é de **R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais)** .


**Art.3º -** O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá nomear uma Comissão Especial , composta de **03 (três)** membros , para aferir o valor do imóvel, emitindo laudo .

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, 30 de outubro de 2002

  
João Carlos Lorenzon  
Prefeito Municipal

